



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.301/93

"FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - O vencimento dos cargos, dos cargos comissionados e das funções de confiança de que tratam as Leis números 1.131 de 02/07/90, 1.133 de 02/07/90 e 1.134 de 02/07/90, ficam fixadas para o mês de Outubro de 1993 na conformidade do quadro em anexo, inclusive para os Aposentados e Pensionistas.

ART.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos meses de Novembro e Dezembro de 1993 e nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 1994, reajuste a todos os Servidores Públicos da ordem de Setenta por cento (70%) do crescimento nominal das receitas correntes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração e concessão dos reajustes mencionados neste artigo, serão tomados por base os meses imediatamente anteriores aos dos reajustes.

ART.3º - Os reajustes concedidos pela presente Lei serão considerados como antecipações e descontados por ocasião da data base de 1994.

ART.4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado também a assinar o acordo com o Sindicato dos Servidores Públicos, nos exatos termos da presente Lei que estabelece a política de reajustes salariais até o Mês de Junho de 1994.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Outubro de 1993.

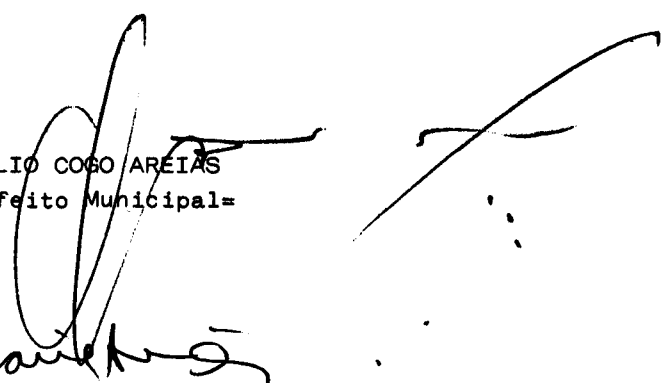


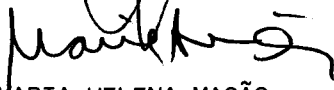
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**


PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.301/93

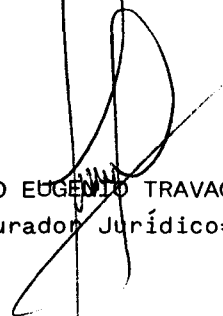
ART.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 26 de Outubro de 1993.

  
GETULIO COBO AREIAS  
=Prefeito Municipal=

  
MARIA HELENA MAÇÃO  
=Secretária Municipal de Administração=

  
HÉLIO CARLOS MARTINS  
=Secretário Municipal de Finanças=

  
EURICO EUGÊNIO TRAVAGLIA  
=Procurador Jurídico=



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.301/93

ANEXO I a que se refere ao ART.1º:

Tabela de vencimentos dos cargos, cargos comissionados e das funções de confiança do Município de Muniz Freire para o mês de Outubro de 1993.

CARREIRAS

LEI Nº 1.134/90

I	Cr\$ 13.928,70
II	Cr\$ 14.300,30
III	Cr\$ 15.530,70
IV	Cr\$ 18.283,67
V	Cr\$ 22.488,16
VI	Cr\$ 28.045,30
VII	Cr\$ 35.515,69
VIII	Cr\$ 42.697,29
IX	Cr\$ 53.565,24

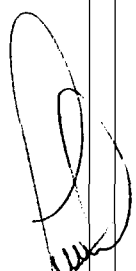
LEI Nº 1.133/90

I	Cr\$ 18.212,70
II	Cr\$ 20.741,75
III	Cr\$ 23.687,60
IV	Cr\$ 27.259,57
V	Cr\$ 31.646,70
VI	Cr\$ 36.752,95
VII	Cr\$ 42.697,28

LEI Nº 1.131/90

CC-1	Cr\$ 73.752,42
CC-2	Cr\$ 59.935,67
FC-1	Cr\$ 9.188,62
FC-2	Cr\$ 6.270,84
FC-3	Cr\$ 3.935,73

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE

  
**Eurico Eugênio Travaglia**  
Procurador Jurídico  
Decreto 1.403/93